

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA E INSTITUTO DE FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA
NATUREZA/PPECN COLEGIADO DO PROGRAMA

RESOLUÇÃO PPECN Nº 02 / 2016

Ementa: Regulamenta os Critérios e Normas para Defesa de Dissertação da Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências da Natureza da UFF

SEÇÃO 01

Da Revisão da Dissertação – Turmas 2013, 2014 e 2015

Art. 1. Para solicitar a Revisão da Dissertação, o(a) mestrando(a) deverá ter cumprido as exigências do Regimento do curso, Capítulo VI, seções I e II, acrescentando a etapa de revisão da Dissertação.

Art. 2. O(A) mestrando(a) deverá entregar na secretaria do Programa formulário devidamente preenchido e assinado disponível na página eletrônica do curso, ou enviá-lo por e-mail em formato .pdf, informando a composição da banca de revisão da Dissertação, com ciência do orientador.

§1º A banca deve ser composta por dois (duas) professores(as) do curso.

§2º O prazo para a entrega da Dissertação para Revisão é de até dois meses antes da data prevista para a defesa da dissertação.

§3º O(a) mestrando(a) deverá entregar à banca de revisão, uma versão impressa da dissertação com encadernação simples, respeitadas as Normas de Elaboração para Trabalhos Acadêmicos da UFF, na versão mais atualizada.

Art. 3. A banca examinadora terá um prazo máximo de quinze dias para encaminhar ao(à) mestrando(a) e ao(à) orientador(a) a avaliação por escrito, através de parecer fundamentado, com sugestões e correções necessárias.

Parágrafo Único – O prazo para a entrega da versão final da dissertação juntamente com o produto deverá ser tal que permita a realização da defesa até o 30º mês

do início da primeira matrícula do(a) mestrando(a) como aluno(a) regular no Programa.

Art. 4. Esta seção 01 terá aplicação apenas para as turmas 2013, 2014 e 2015, ficando totalmente revogada após a conclusão do último mestrando matriculado nas referidas turmas.

Parágrafo Único – Esta seção 01 não se aplica para os alunos ingressantes a partir da turma 2016, os quais devem seguir as normas estabelecidas a partir da Seção 02 desta resolução.

SEÇÃO 02

Da Banca de Qualificação – ingressantes a partir da Turma 2016

Art. 5. Os alunos ingressantes a partir da turma 2016 devem solicitar à Coordenação do Programa a Qualificação da Dissertação, após terem cumprido todas as exigências do Regimento do Curso, Capítulo VI, seções I e II acrescentando a etapa de Qualificação da Dissertação.

Art. 6. O(a) mestrando(a) deverá entregar na secretaria do curso formulário de solicitação de exame de qualificação, disponível na página eletrônica do Programa, ou enviá-lo por e-mail em formato .pdf, devidamente preenchido e assinado pelo(a) mestrando(a) e pelo(a) orientador(a), informando todos os dados da composição da Banca de Qualificação da Dissertação.

Art. 7. A Banca de Qualificação da Dissertação deve ser composta por dois(duas) professores(as) do curso.

§1º O prazo para a entrega da Dissertação à Banca de Qualificação é de até 27 meses após o início do curso.

§2º A dissertação, na forma impressa e com encadernação simples, deverá ser entregue pelo(a) próprio(a) mestrando(a) a cada membro da Banca de Qualificação.

Art. 8. Os membros da Banca de Qualificação realizarão, individualmente, a avaliação da dissertação em um prazo que possibilite a realização da Qualificação em até 30 dias após a entrega da dissertação.

§1º A Qualificação consistirá em reunião presencial dos membros da banca, mestrando(a) e orientador(a), na qual, além de questionamentos e apresentação de sugestões, os membros da banca entregarão pareceres por escrito.

§2º O agendamento da reunião de qualificação deverá ser feita pelo(a) professor(a) orientador(a), em comum acordo com os membros da Banca de Qualificação e o(a) mestrando(a).

§3º Caberá ao(a) orientador(a) o registro da reunião em Ata, que juntamente com os pareceres anexados, deverá ser entregue à Coordenação do Curso.

§4º O prazo para a entrega da versão final da dissertação juntamente com o produto deverá ser tal que permita a realização da defesa até o 30º mês do início da primeira matrícula do(a) mestrando(a) como aluno(a) regular no Programa.

Art. 9. Os artigos constantes nesta seção deverão ser obedecidos por todos(as) os(as) mestrandos(as) ingressantes a partir da turma de 2016, não sendo aplicados para os alunos de turmas anteriores.

SEÇÃO 03

Da Defesa Da Dissertação e Do Produto

Art 10. A defesa da Dissertação deverá ocorrer até o 30º mês do início da primeira matrícula como aluno regular no Mestrado.

Art. 11. O trâmite para a defesa da dissertação deve seguir o Regimento do Curso, acrescentando-se:

I. A solicitação para a defesa deverá ser realizada somente após a Revisão ou a Qualificação por banca de docentes do Programa, previamente informada à Coordenação do Programa, conforme o disposto nos Artigos 2º e 7º;

II. A solicitação da defesa deverá ser realizada pelo(a) mestrando(a) com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data desejada para o agendamento, respeitando o calendário das reuniões do Colegiado de Curso para homologação da banca.

III. O(a) mestrando(a) deverá solicitar o agendamento da defesa da dissertação, por meio de dois requerimentos (requerimento de dissertação e requerimento de homologação de defesa) disponíveis na página eletrônica do Programa.

IV. Os requerimentos referidos no inciso III, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria do Programa, juntamente com a declaração do orientador, em modelo disponível na página eletrônica do Programa, informando que a dissertação está em condições de ser julgada.

V. A Comissão Examinadora, indicada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) ao Colegiado, deverá atender às normas gerais da Universidade, previstas no Regulamento para os Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense.

VI. É de responsabilidade de o(a) mestrando(a) retirar as cartas-convite na Secretaria do Programa, anexá-las às cópias da dissertação e encaminhá-las, juntamente com o produto, aos membros da banca, inclusive aos suplentes.

Art. 12. A dissertação deverá ser entregue para a Banca com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data da defesa, em papel, conforme Regimento do Curso, e com o produto elaborado em qualquer programa e gravado em formato adequado às especificações do produto e, se possível, em .pdf.

Art. 13. O(a) mestrando(a) deverá entregar na secretaria, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data da defesa, a versão da dissertação e do produto que foi encaminhada para a Banca Examinadora no formato .pdf gravada em CD/DVD.

Art. 14. A reserva de sala para a defesa de dissertação e a disponibilidade dos equipamentos multimídias necessários caberá à Unidade Universitária da UFF em que ocorrerá o evento.

§1º Sendo agendada a defesa no Instituto de Química, a secretaria do Programa fará a reserva da sala e disponibilizará os equipamentos oferecidos pelo Curso.

§2º Quando a defesa for agendada para outra Unidade Universitária da UFF, será de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) providenciar a reserva da sala adequada à realização do evento, bem como todos os equipamentos necessários para a dinâmica da apresentação e para a preparação da documentação final que formaliza a defesa, tais como ata e declarações.

Art. 15. Durante a realização da defesa, haverá um(a) secretário(a) do Curso presente para elaboração da ata de defesa e colaboração com a organização dos trâmites formais.

§1º Para que seja assegurada a presença do(a) secretário(a), a data da defesa e o

seu local de realização devem ser submetidos à Coordenação do Curso.

§2º Excepcionalmente, ocorrendo uma situação em que não seja possível a presença do(a) secretário(a) no momento da defesa, fica o(a) professor(a) orientador(a) responsável por preencher e entregar na secretaria todos os documentos pertinentes à defesa no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 16. A duração da Defesa da dissertação pelo(a) mestrando(a) será em 40 (quarenta) minutos no mínimo e em 60 (sessenta) minutos no máximo.

Art. 17. A arguição pela banca será de, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada participante.

Art. 18. O resultado da avaliação da Defesa deverá ser fornecido pela Comissão Examinadora através de parecer fundamentado nos moldes da Coordenação, por escrito, especificando-o como Aprovado sem restrições; aprovado condicionando que sejam feitas todas as modificações /recomendações sugeridas ou; Não Aprovado.

Art. 19. Após a defesa, o(a) mestrando(a) deverá entregar na Secretaria da Coordenação do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o material listado a seguir:

- I. 03 (três) exemplares da versão final da dissertação, incluindo a ficha catalográfica (solicitada na biblioteca), as folhas de aprovação com a assinatura original da banca examinadora (retirar na secretaria), devidamente encadernados conforme modelo padrão desta Universidade (gráfica UFF);
- II. Declaração assinada pelo(a) orientador(a) confirmando que foram feitas todas as alterações sugeridas pela banca, confirmando as revisões.
- III. 01 (um) CD, com a dissertação gravada num só arquivo em .pdf – desbloqueado;
- IV. 04 (quatro) CDs, com o produto gravado num só arquivo em .pdf – desbloqueados;
- V. 01 (um) formulário de autorização preenchido e assinado, para divulgação no portal da CAPES.

§1º Uma cópia impressa e a digitalizada serão arquivadas na Coordenação do Curso, juntamente com o produto, e as demais encaminhadas para Biblioteca Central do Valonguinho.

§2º A Coordenação do Curso, com a concordância do(a) mestrando(a) e por

meio das cópias digitalizadas da dissertação e do produto, reserva-se no direito de divulgá-los em seu site na Internet.

Art. 20. Os trâmites após a aprovação seguem o disposto no Regimento do Curso.

SEÇÃO 04

Disposições Finais

Art. 21. Fica revogada a Resolução 01/2014, sendo o presente documento vigente para todos os alunos matriculados neste Curso.

Art. 22. Os casos não contemplados por este documento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Resolução aprovada na 56ª Reunião Ordinária realizada em 06 de julho de 2016.